

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	PROJETO DE INDICAÇÃO
Descrição:	DISPÕE SOBRE POLÍTICA ESTADUAL DE ECONOMIA AZUL SUSTENTÁVEL PARA O ESTADO DO CEARÁ		
Autor:	99574 - DEPUTADO BRUNO PEDROSA		
Usuário assinator:	99574 - DEPUTADO BRUNO PEDROSA		
Data da criação:	14/02/2025 11:26:20	Data da assinatura:	14/02/2025 11:30:45



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

GABINETE DO DEPUTADO BRUNO PEDROSA

PROJETO DE INDICAÇÃO
14/02/2025

DISPÕE SOBRE POLÍTICA ESTADUAL DE ECONOMIA AZUL SUSTENTÁVEL PARA O ESTADO DO CEARÁ.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ INDICA:

Art. 1º. Fica instituída a Política Estadual de Economia Azul Sustentável para o Estado do Ceará, com o objetivo de promover o desenvolvimento sustentável dos oceanos e da zona costeira, impulsionando o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, a conservação da biodiversidade e a melhoria da qualidade de vida das comunidades costeiras.

Art. 2º. A Política Estadual de Economia Azul Sustentável tem como princípios:

I - A sustentabilidade ambiental, social e econômica das atividades relacionadas aos oceanos e à zona costeira;

II - A valorização da cultura e das tradições das comunidades costeiras;

III - A promoção da pesquisa científica e da inovação tecnológica;

IV - A participação da sociedade civil e do setor privado na formulação e implementação das políticas públicas;

V - A integração das ações entre os órgãos e entidades da administração pública estadual;

VI - A cooperação com outras unidades da federação e com organismos internacionais.

Art. 3º. São objetivos da Política Estadual de Economia Azul Sustentável:

I - Fomentar o desenvolvimento de atividades econômicas sustentáveis nos setores de pesca, aquicultura, turismo, energia renovável, transporte marítimo, biotecnologia marinha e outros;

- II - Promover a conservação e o uso sustentável dos recursos naturais marinhos e costeiros;
- III - Fortalecer a gestão integrada da zona costeira, com a participação dos municípios e das comunidades locais;
- IV - Estimular a criação de áreas marinhas protegidas e a implementação de planos de manejo;
- V - Incentivar a educação ambiental e a conscientização sobre a importância dos oceanos;
- VI - Apoiar a pesquisa científica e a inovação tecnológica nas áreas relacionadas à Economia Azul;
- VII - Ampliar a infraestrutura e os serviços de apoio às atividades econômicas sustentáveis;
- VIII - Promover a inclusão social e a geração de oportunidades para as comunidades costeiras.

Art. 4º. A Política Estadual de Economia Azul Sustentável será rompida por meio de ações conjuntas entre os seguintes órgãos e entidades:

- I - Secretaria do Meio Ambiente e Mudança do Clima (SEMA);
- II - Secretaria do Turismo (SETUR);
- III - Secretaria da Agricultura e Pesca (SPA);
- IV - Agência de Desenvolvimento do Estado do Ceará (ADECE);
- V - Fundação Cearense de Meteorologia e Recursos Hídricos (FUNCEME);
- VI - Universidades e instituições de pesquisa;
- VII - Organizações da sociedade civil;
- VIII - Setor privado.

Art. 5º Fica criado o Conselho Estadual de Economia Azul Sustentável (CEEAS), órgão colegiado de caráter consultivo e deliberativo, com a finalidade de acompanhar e avaliar a implementação da Política Estadual de Economia Azul Sustentável.

Art. 6º O CEEAS será composto por representantes dos seguintes segmentos:

- I - Governo do Estado;
- II - Municípios da zona costeira;
- III - Setor produtivo;
- IV - Trabalhadores do mar;
- V - Comunidades tradicionais;
- VI - Universidades e instituições de pesquisa;
- VII - Organizações da sociedade civil.

Art. 7º. Estando a presente proposição de acordo com a conveniência do Poder Executivo, como rege a Constituição Estadual, o Governador do Estado enviará para esta Casa Legislativa mensagem para apreciação.

JUSTIFICATIVA:

A presente proposição visa instituir a Política Estadual de Economia Azul Sustentável para o Estado do Ceará, reconhecendo a importância dos oceanos e da zona costeira para o desenvolvimento econômico, social e ambiental do Estado.

O Ceará possui um extenso litoral, com grande potencial para o desenvolvimento de atividades econômicas sustentáveis nos setores de pesca, aquicultura, turismo, energia renovável, transporte marítimo e biotecnologia marinha, entre outros.

A Política Estadual de Economia Azul Sustentável busca promover o uso sustentável dos recursos naturais marinhos e costeiros, incentivando a pesquisa científica e a inovação tecnológica, fortalecendo a gestão integrada da zona costeira e promovendo a inclusão social e a geração de oportunidades para as comunidades costeiras.

Acreditamos que a aprovação desta Lei será um importante passo para o desenvolvimento sustentável do Estado do Ceará, contribuindo para a proteção dos oceanos e para a melhoria da qualidade de vida das futuras gerações.

A handwritten signature in blue ink, reading "Bruno Augusto Pedrosa". The signature is fluid and cursive, with the first letter of each word being capitalized and prominent.

DEPUTADO BRUNO PEDROSA

DEPUTADO (A)